



**LEI Nº 2.088 DE 07 DE JULHO DE 2016**

*CONSIDERA QUE AS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA E AS PESSOAS COM ALBINISMO TENHAM OS MESMOS DIREITOS, GARANTIAS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A DEFICIENTES FÍSICOS ASSEGURADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.*

(Projeto de Lei nº 54 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É assegurado ao doente renal crônico e ao que possui albinismo os mesmos direitos, garantias e benefícios concedidos aos deficientes físicos nos termos da legislação municipal em vigor.

**Art. 2º.** O reconhecimento da condição de deficiente físico ao doente renal crônico, nos termos desta Lei, não exclui a necessidade de comprovação da doença para fins de acesso aos benefícios assegurados pela legislação municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016

*Miguel Jeovani*  
Prefeito

**LEI Nº 2.088 DE 07 DE JULHO DE 2016**

**CONSIDERA QUE AS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA E AS PESSOAS COM ALBINISMO TENHAM OS MESMOS DIREITOS, GARANTIAS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A DEFICIENTES FÍSICOS ASSEGURADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

(Projeto de Lei nº 54 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É assegurado ao doente renal crônico e ao que possui albinismo os mesmos direitos, garantias e benefícios concedidos aos deficientes físicos nos termos da legislação municipal em vigor.

**Art. 2º.** O reconhecimento da condição de deficiente físico ao doente renal crônico, nos termos desta Lei, não exclui a necessidade de comprovação da doença para fins de acesso aos benefícios assegurados pela legislação municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016

**Miguel Jeovani**

**Prefeito**

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 581

PÁG. 11

19/08/2016